



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério da Saúde

Diploma Ministerial n.º 21/2017:

Aprova o Regulamento de fixação de preços de Medicamentos e revoga o Diploma Ministerial n.º 56/2010, de 23 de Março e Diploma Ministerial n.º 109/90, de 26 de Dezembro.

Despacho:

Concernente à reestruturação do Programa Nacional de Medicina Desportiva e revoga o despacho n.º 13/0011/GMS/09 datado de 26 de Junho de 2009.

Despacho:

Estabelece mecanismos de controlo da importação dos produtos cosméticos, suplementos nutricionais, desinfetantes, matérias-primas, artigos médicos e reagentes de laboratório.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Diploma Ministerial n.º 21/2017

de 13 de Março

Tornando-se necessário actualizar as margens de comercialização do Importador – Armazenista e do Retalhista, flexibilizar os aspectos relativos as flutuações cambiais que influenciam no preço dos medicamentos e assegurar a criação de incentivos para o mercado farmacêutico nacional e a presença de um mecanismo de troca de informação sobre o preço do medicamento entre o Ministério da Saúde, os operadores do sector

farmacêutico e o público em geral, a Ministra da Saúde usando das competências que lhe são atribuídas pelo n.º 1 do artigo 4 do Decreto n.º 10/82, de 28 de Julho, determina:

Artigo 1. É aprovado o Regulamento de fixação de preços de Medicamentos, anexo ao presente Diploma Ministerial que dele faz parte integrante.

Art. 2. É revogado o Diploma Ministerial n.º 56/2010, de 23 de Março, Diploma Ministerial n.º 109/90, de 26 de Dezembro e demais legislação que contrarie o presente diploma.

Art.3. As dúvidas resultantes da aplicação e interpretação do presente diploma são resolvidas por despacho do Ministro da Saúde.

Art. 4. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação no *Boletim da República*.

Maputo aos de 2016. – A Ministra da Saúde, *Nazira Karimo Vali Abdula*.

Regulamento de fixação de Preços de Medicamentos

ARTIGO 1

(Objecto)

O presente regulamento estabelece o regime de preços de Medicamentos.

ARTIGO 2

(Âmbito)

1. Ficam sujeitos ao regime de preços previsto no presente regulamento, todos medicamentos a circular em Moçambique.

2. Estão sujeitas ao regime de fixação de preços aprovado pelo presente regulamento as entidades que se dedicam às actividades de importação, distribuição, e venda a retalho de medicamentos.

ARTIGO 3

(Definições)

Para efeitos do disposto no presente regulamento entende-se por:

- Aprovação de preços* – processo pelo qual o Departamento Farmacêutico do Ministério da Saúde, autoriza a proposta de preços de venda ao retalhista e ao público submetida pelo importador/grossista ou pelo fabricante para cada acto de importação ou de produção;
- CIF (Custo de seguro e frete)* – refere se ao valor com que a mercadoria é posta no porto de destino;
- FOB (Free on board)* - refere se ao valor com que a mercadoria é posta no porto da origem; Fabricante – entidade responsável pela produção de medicamentos;
- Farmac, EE* – Farmácia empresa estatal;

